



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

REQUERIMENTO Nº 46 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 63 /2021

Recebido em 11 / 03 / 21

às 11 h 47 min

RALEMA

Ementa: Requer que seja formada Comissão Temporária a fim de analisar a aplicação e a cobrança da Taxa de Iluminação Pública no Município de Piancó/PB pela empresa ENERGISA e, ainda, fiscalizar os demais serviços por ela prestados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58, § 1º, inciso IX c/c o art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, que seja formada Comissão Temporária a fim de analisar a aplicação e a cobrança da Taxa de Iluminação Pública no Município de Piancó/PB pela empresa ENERGISA e, ainda, fiscalizar os demais serviços por ela prestados.

1) DA FINALIDADE

A finalidade de constituir esta Comissão Temporária é de **analisar a aplicação e a cobrança da Taxa de Iluminação Pública no Município de Piancó/PB pela empresa ENERGISA e, ainda, fiscalizar os demais serviços por ela prestados.**

Como sabemos, existem inúmeras Leis que estão em vigor no âmbito desta Comuna e, pelo que se observa, não estão sendo cumpridas conforme o dispositivo normativo.

Em face da ENERGISA ser concessionária de serviço público, esta deve deixar os cidadãos cientes dos serviços prestados e a forma como a taxa de iluminação pública está incidindo na conta de cada morador, haja vista tratar-se de legislação pública aplicada a concessionária de serviço público.

Diante disso, a finalidade aqui descrita, é medida necessária para a garantia da preservação dos direitos dos nossos cidadãos.

2) DO NÚMERO DE MEMBROS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

APROVADO À UNANIMIDADE
(9) SIM (0) NÃO (-) ABSTENÇÃO

(X) SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Rua Antonio Brasilino, nº 121 - Centro - Piancó - PB - CEP 56705-000

Tel.: (83) 3452-2460 Site: www.pianco.pb.leg.br

E-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com

18 / 03 / 21
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Piancó



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

A Comissão Temporária funcionará com o número de 05 (cinco) membros, nos termos do art. 37, §4º, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara.

A indicação será feita com observância ao disposto no art. 37, §1º do Regimento Interno.

3) DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO

A Comissão Temporária funcionará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo não superior a metade do aqui fixado, observando o disposto no art. 37, §3º do Regimento Interno.

4) DO PEDIDO DE URGÊNCIA

Face a importância das atividades que esta comissão pode desempenhar, solicitamos que esta matéria tramite em regime de urgência, nos termos do art. 91 do Regimento Interno.

Isso Posto,

Requer:

Que, após regular tramitação, caso aprovado, seja a Comissão Temporária criada nos termos do art. 37 e seus §§ do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piancó, 11 de março de 2021.


ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB


EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


GENIVAL JUNIOR DANTAS
SEGUNDO SECRETÁRIO